



*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.238, DE 29 DE ABRIL DE 2013.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER MEDIANTE USO PRECÁRIO IMÓVEIS PÚBLICOS ÀS ENTIDADES RELIGIOSAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder mediante uso precário, para realização de eventos, os imóveis públicos como escolas e espaços poliesportivos às entidades religiosas existentes no município de Marechal Floriano.

§ 1º - A autorização de uso do espaço público será precedida mediante ordem de preferência dos inscritos, discriminando as datas e a natureza do evento.

§ 2º - A solicitação do espaço deverá ser por escrito, devidamente protocolada no local de preferência para uso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização do evento.

§ 3º - Qualquer sinistro de natureza civil que ocasione danos ao erário público será de inteira responsabilidade da entidade religiosa, caso esta haja com dolo ou culpa na ocorrência do evento danoso.

**Art. 2º.** Em hipótese alguma, o Município abster-se-á de priorizar o interesse público, concernente aos serviços contínuos a serem prestados aos munícipes.

**Art. 3º.** Não será interrompido de forma alguma as atividades escolares para o atendimento da cessão dos espaços públicos às entidades religiosas.



*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 4º.** - Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto normativo do Poder Executivo.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 29 de abril de 2013.

**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1.238 / 2013

EM, 29 / 04 / 13

PREFEITO MUNICIPAL

**Antonio Lidiney Gobbi**  
Prefeito Municipal